



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007.

Bloco de Esquerda - BE

A. - Considerações Gerais

- 1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 do **Bloco de Esquerda**, daqui em diante designada por BE ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório.
 - (ii) Os Procedimentos de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), foram limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo às contas, segundo os termos enunciados nas Normas de Auditoria emitidas ou reconhecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Caso tivesse sido realizado um exame completo, outros aspectos significativos poderiam ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu:

a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;

b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;

c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pelo Partido foram reflectidos nas contas;

d) Verificação da correspondência entre a informação constante das listas de acções e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;

e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores de saldos e transacções. No caso de ausência de resposta efectuámos os procedimentos alternativos considerados adequados nas circunstâncias;

f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por Lei 19/2003 e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, doravante mencionada apenas LO 2/2005), Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 19/2008, de 15 de Janeiro (doravante referido apenas por Acórdão 19/2008) e das nossas Recomendações sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:

- Existência de apenas uma conta bancária;
- Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
- Verificação de que todas as angariações de fundos resultaram de eventos ou actividades de angariação de fundos devidamente identificados e as contribuições foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
- Verificação do correcto registo e valorização a preços de mercado dos donativos em espécie e bens cedidos a título de empréstimo;
- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites legais estipulado na Lei;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo definido por Lei;

- Existência de documento certificativo das Contribuições efectuadas pelo Partido.

De referir que estes procedimentos não incluíram a obtenção de uma declaração de responsabilidade por parte do Mandatário Financeiro da Campanha, como usualmente é exigido pelas normas de auditoria.

2. O Relatório final emitido pela AG&CD, que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do BE, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.
4. Solicitamos aos serviços do BE que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
 - Foram Identificados Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. As Despesas de Campanha estão subavaliadas (ver ponto 1 da Secção C);
 - Contribuições em Espécie, ou bens cedidos a título de empréstimo – Impossibilidade de Avaliar os Critérios de Valorização Utilizados pelo Partido (ver ponto 2 da Secção C); e
 - Foram Identificados Saldos Bancários não Reflectidos Contabilisticamente nas Contas de Campanha (ver ponto 3 da Secção C);

6. Na secção D do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção E apresentamos o Ênfase, no âmbito da opinião/conclusão sobre as Contas da Campanha Eleitoral.

B. - Informação Financeira

1. O BE, no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, apurou uma receita total de 107.746 euros e uma despesa total de 107.746 euros. O Resultado líquido apurado foi nulo. A diferença entre as receitas de angariação de fundos que totalizaram 25.662 euros e as despesas de campanha no valor de 107.746 euros é a Contribuição do Partido, no valor de 82.084 euros, razão pela qual as Contas de Campanha não apresentam lucro, nem prejuízo. Saliente-se que as receitas próprias obtidas na Campanha financiam menos de 25% das Despesas incorridas.
2. As Receitas e Despesas dessa Campanha Eleitoral apresentadas pelo BE evidenciam os valores seguintes:

Contas de Campanha			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	107.746,00	82.084,00	Contribuições do Partido
		13.782,00	Angariação de Fundos
		11.880,00	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>107.746,00</u>	<u>107.746,00</u>	

3. As Despesas de Campanha totalizam 107.746 euros e decompõem-se como segue:

Sub Rubricas	Valor	
Custos Administrativos e Operacionais	9.576,27	9%
Comícios, Espectáculos e Caravanas	13.086,98	12%
Promoção, Comunicação Impressa e Digital	72.138,26	67%
Brindes e Outras Ofertas	1.064,00	1%
Despesas - Donativos em Espécie	11.880,00	11%
	<u>107.745,51</u>	

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha – 544.050 euros – não foi atingido.

O Total de despesas da Campanha foi inferior ao montante orçamentado que era de 121.546,74 euros.

4. O Balanço da Campanha reportado ao dia das eleições apresenta um resultado nulo o qual também se deduz do total de Receitas e Despesas apresentadas nas contas respectivas. No Activo apresenta valores a receber do Partido (51.893,51 euros), valores a receber referentes a angariação de fundos (4.374,00 euros) e Depósitos bancários (21.181,07 euros). No Passivo apresenta o montante das dívidas a pagar a Fornecedores (77.398,58 euros) e ao Partido (50,00 euros). De acordo com a informação constante em rodapé, foi solicitado o reembolso de IVA, no montante de 12.397,58 euros.
5. O Partido não apresentou à ECFP o Anexo às Demonstrações de Receitas e Despesas e uma deliberação formal da Direcção da Campanha a informar sobre a transferência do resultado da Campanha. No entanto, como o resultado apurado da Campanha é nulo, consideramos a situação de nenhuma relevância.
6. De acordo com informação disponibilizada, foi solicitado pelo Partido o reembolso do IVA, no montante de 12.397,58 euros, pago pela Candidatura na aquisição de bens e serviços para a Campanha Eleitoral - Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007.
Salientamos que o IVA pago na aquisição de bens e serviços, relativamente ao qual foi solicitada a sua restituição, está incluído nas despesas registadas nas Contas apresentadas pelo BE ao Tribunal Constitucional.
A Conta de Despesas apresenta-as, assim, com IVA, permitindo o seu confronto com os limites legais definidos para a sua realização.
E se atendermos a que não é concedida nesta Campanha qualquer Subvenção Estatal e ao facto das despesas (incluindo o IVA) não ultrapassarem, neste caso, o limite legal, a solicitação da sua restituição por parte do Partido não assume qualquer gravidade.
Chamamos, contudo, a atenção para o facto de que a inclusão do IVA nas despesas de campanha e o seu pedido de reembolso – caso houvesse Subvenção Estatal - poderia levar a um duplo reembolso do IVA por parte das autoridades fiscais (directamente, através da sua restituição e, indirectamente, através da Subvenção Estatal, na medida em que esta seria tanto maior quanto maior tivesse sido o valor das despesas registadas na Conta).

C. - Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas de Campanha

1. Foram Identificados Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. Despesas de Campanha Subavaliadas

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos, (iii) acompanhamento do site do Partido e (iv) lista das acções de Campanha enviada pelo Partido ao Tribunal Constitucional, foram identificados meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas nas Contas de Campanha apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional:

Meios associados a acções não declaradas pelo Partido:

- Aluguer de espaço – sala D. Maria I – Hotel Real Palácio – realização do debate Melhor Lisboa (23.06.07);
- Concerto de Jazz de Joana Seixas – café MM – Teatro Maria Matos (26.06.07);
- Passeio de Balão (13.06.07);
- Utilização de diversas viaturas (para além de duas alugadas);
- Programa eleitoral (152 páginas, 14,75cmx21cm, capa a cores e restantes a uma cor);
- Caderno 1 - Estatutos (6 páginas, tamanho A5, capa a 2 cores e restantes a uma cor, 1 agrafos);
- Caderno 2 – Falta uma pessoa - TU! (9 páginas, tamanho A5, a cores com 2 grafos);
- Aluguer de estruturas para afixação dos cartazes (cedidas pelo Partido); e
- Serviços de contabilidade.

Meios associados a acções declaradas pelo Partido:

<u>Acção</u>	<u>Data</u>	<u>Meios</u>
Jantar/Leilão	30.06.07	1 computador, 1 microfone, 1 coluna de som, 1 retroprojector e 1 tela de projecção.
Comício Festa	06.07.07	75 bandeiras (50X0,25), 1 púlpito e balões
Comício Festa - Benfica	07.07.07	Equipamento de som, equipamento de iluminação, um púlpito e actuação de um DJ de "música experimental"
Jantar de Encerramento de Campanha	13.07.07	Equipamento de som, equipamento de

	iluminação, um púlpito, um microfone, 50 bandeiras (50X0,25), 50 balões, 1 palco e actuação de uma banda de música tradicional portuguesa.
--	--

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 3.1 - que:

„Não foram identificadas quaisquer facturas ou pagamentos referentes às Acções e/ou Meios indicados, pelo que concluímos terem sido cedidos gratuitamente.

Todos os meios físicos cedidos gratuitamente, passíveis de ser devolvidos no final da Campanha, bem como a actuação gratuita de artistas devem ser registados nas Contas como donativos em espécie. A cedência pelo Partido das estruturas para afixação de cartazes deveria estar registada como contribuição do Partido. Não identificamos esse registo e, como não dispomos de informação suficiente que permita quantificar o seu valor, com excepção da sala D. Maria I (250,00 euros) e utilização de 3 púlpitos (3.450,00 euros - estimado de acordo com a listagem da ECFP) não nos é possível apurar as despesas e receitas não reflectidas nas Contas da Campanha.”

Face ao exposto, solicitamos ao BE esclarecimentos quanto à razão dos meios acima descritos não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentados pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

Solicitamos ainda, o envio do(s) documento(s) que permitam à ECFP avaliar as despesas e a sua adequação aos valores constantes na “Lista Indicativa de Preços” que, de acordo com a Lei, a ECFP publicou no Diário da República. Solicitamos a identificação dos meios de campanha e a quantificação das despesas incorridas.

Caso se venha a verificar que as despesas acima descritas não estão reflectidas no mapa de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral apresentado pelo BE, concluiremos que o Partido não cumpriu com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003.

A ECFP entende que as cedências de meios de campanha pelo Partido ou por particulares deveriam ter sido reconhecidas como despesas e como receitas de campanha, após necessária valorização pelo Partido ou pelo Mandatário Financeiro. E as cedências de meios de campanha pelo Partido deveriam fazer parte da Participação do BE, que também deveria ter sido objecto de certificação, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei 19/2003.

2. Contribuições em Espécie – Impossibilidade de Avaliar os Critérios de Valorização Utilizados pelo Partido

Verificamos a existência de contribuições em espécie no montante de 5.000 euros registadas em despesas e receitas de Campanha. Contudo, a informação disponível não nos permitiu avaliar a razoabilidade do critério utilizado para a valorização das referidas contribuições em espécie.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 7 - que:

"As contribuições em espécie incluem serviços de apoio à concepção de imagem da Campanha efectuados por um apoiante, valorizados em 5.000,00 euros. Não dispomos de informação suficiente que nos permita concluir sobre a razoabilidade da referida contribuição."

Face ao exposto solicitamos informação pormenorizada sobre os serviços prestados à Campanha (período dos serviços, características dos serviços e valor atribuído a cada serviço) que permita à ECFP verificar a sua adequação aos valores de mercado.

3. Saldos Bancários não Reflectidos Contabilisticamente nas Contas de Campanha.

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções por parte das Instituições de Crédito, a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização dos saldos e outras informações junto do Montepio.

A resposta enviada pelo Montepio confirma outros saldos de depósitos à ordem que não estão reflectidos nas Contas da Campanha.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 10.1 - que:

"O descritivo das contas indicadas pelo Banco não é suficientemente esclarecedor para podermos concluir que não estão relacionadas com a Campanha em análise".

Face ao exposto, solicitamos ao BE esclarecimentos quanto à razão dos saldos de depósitos à ordem referidos pelo Montepio na sua resposta, não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

4. Confirmação de Saldos e Transacções. Não obtenção de resposta

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções (por parte dos fornecedores), a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização dos saldos e outras informações junto de fornecedores.

Até à data, não obtivemos a resposta do fornecedor "Guérin Rent-a-car".

Face ao exposto, solicitamos ao BE que insista junto do fornecedor no sentido de responderem aos nossos pedidos de confirmação de saldos. Só desta forma poderemos assegurar que as Contas de Campanha reflectem integral e correctamente as transacções e saldos com este Fornecedor.

D. - Conclusões

- 5.** Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 4 da Secção C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 apresentadas pelo **Bloco de Esquerda**.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E. - Ênfase

- 6.** Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
 - a) As contas anuais do BE relativas ao exercício de 2007, ainda não estavam divulgadas, nem auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007. Caso as contas anuais do BE estivessem divulgadas e auditadas poderiam proporcionar indicações relevantes para efeitos da nossa análise e eventualmente alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não nos é possível apurar, nomeadamente despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido de forma indevida.

Lisboa, 13 de Novembro de 2008

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos